

AS NOVAS MODALIDADES DE POUPANÇA

Agora são três opções

Os investidores vão ter, a partir de agora, duas novas modalidades de aplicação. Ao lado da velha caderneta, que permanece com rendimentos pela TR e juros mensais de 0,5%, foram criadas a poupança vinculada, totalmente dirigida à aquisição da casa própria e à construção do imóvel, e a caderneta com rendimento a cada três meses. O governo também criou a Taxa Básica Financeira (TBF) para depósitos a prazo com reaplicação automática. Os detalhes desses três tipos de aplicação são os seguintes:

● **Poupança Comum** — Continuará remunerando o poupador em 30 dias, pela TR mais juros mensais de 0,5%. A modificação diz respeito ao redutor da TR, que aumentará de 1% para 1,2%, diminuindo a remuneração da taxa.

● **Poupança Vinculada** — Destina-se a conceder ao seu poupador crédito para a aquisição do imóvel residencial, podendo também financiar a construção do imóvel residencial em terreno próprio. Os detalhes da caderneta - como prazo mínimo para depósito, taxas de juros do poupador e do financiamento habitacional - serão determinados pelo BC na próxima semana.

● **Depósitos a Prazo de Reaplicação Automática** — Prazo mínimo de 90 dias, com remuneração pela TBF e mais um prêmio a ser acertado entre a instituição e o cliente. Semelhante à poupança de pessoa jurídica, os depósitos terão como aniversário o dia da conta, com remuneração creditada a cada três meses, não podendo ser movimentados por cheque. Têm o mesmo tratamento tributário das demais, ou seja, Imposto de Renda de 10% sobre o rendimento nominal. Sobre esta aplicação incidirá um compulsório de 30%;